

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA **DIRETORIA COLEGIADA**

## ATO Nº 49, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de vacância dos cargos de Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas e Diretor de Administração;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014 e;

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.001309/2019-48, especialmente o contido no Despacho Simples CGINF, doc. SEI nº 0219542, Despacho Simples DGFAI, doc. SEI nº 0226305 e Despacho Simples ASCOI, doc. SEI nº 0226351,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" da Diretoria Colegiada o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), referente à Complementação de Equipamentos, apresentado pela empresa Mineração Rio do Norte S/A, CNPJ nº 04.932.216/0001-46, localizada no Município de Oriximiná, Estado de Pará, com base no Parecer de Análise nº 179/2019-CIF/CGINF/DGFAI, registrado no SEI sob o nº 0219476, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo fiscal referente ao anocalendário 2017, no montante de R\$ 2.075.994,66 (dois milhões, setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quadro reais e sessenta e seis centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente ao contido no artigo 19, da Lei nº 8.167/91, à Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e a Resolução nº 65/2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Sudam-CONDEL, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2°, do Regimento Interno da Sudam

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

## Paulo Roberto Correia da Silva

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente, em 10/02/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0226470 e
o código CRC DE4D1CE6.

Referência: Processo nº 59004.001309/2019-48 SEI nº 0226470